



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº8/2026 – PMC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº93/2026

O MUNICÍPIO DE CAMBÉ torna pública a pretensão de receber manifestação de interessados em alugar imóveis conforme Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

A presente chamada visa demonstrar os requisitos do imóvel necessário para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, destinado para abrigar o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) – Espaço Vida, permitindo que proprietários de prédios disponíveis com tais características possam oferecê-los para conhecimento e análise de sua adequação ao fim proposto, visando dar maior publicidade ao ato.

Tal ação tem o intuito de cumprir os princípios da publicidade, impessoalidade e eficiência e, ainda, de proporcionar subsídios para decisão da escolha do imóvel nos termos do Decreto Municipal nº236/2023 e suas alterações.

IMPORTANTE – RESUMO DA CHAMADA

1. Objeto: Interesse de LOCAÇÃO de imóveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, destinado para abrigar o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) – Espaço Vida, conforme especificações dos imóveis pretendidos e da documentação necessária para eventual contratação que constam no Anexo I.

2. Prazo de locação: 60 meses, prorrogáveis nas condições previstas no § 1º do artigo 7º do Decreto Municipal nº236/2023.

3. Valor da locação: o valor proposto mensal estimado é o estabelecido no Anexo I, e no caso de processo de contratação, deverá ser respeitado o estabelecido no Decreto Municipal nº236/2023.

4. Perímetro de localização dos imóveis: Conforme Anexo I.

5. Justificativas: Estabelecidas no Anexo I deste Edital.

6. Fundamentação legal: Lei federal nº14.133/2021 e Decretos Municipais nºs. 676/2022 e 236/2023 - e demais normas que regem a matéria.

7. Recebimento proposta: de forma eletrônica pelo e-mail: licitacao@cambe.pr.gov.br ou presencialmente, das 8h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00 no Protocolo central da Prefeitura, Rua Otto Gaertner nº65, Centro, Cambé - PR.

8. Data Limite para recebimento das propostas: até **às 17h do dia 16 de JULHO de 2026.**

9. Detalhamento da chamada: conforme consta no Anexo I.



10. Disponibilização da chamada: Jornal Oficial do Município e Portal da Transparência do Município, na aba Administrativo – Avisos e Editais de Licitação (situação “em Andamento” – Tipo de documento “Aviso de Chamamento Público”). O processo completo também estará disponível no e-ciga endereço <https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/processo/307ec97c-1020-4098-b016-4bc6e2ce47d6>

1. ESCLARECIMENTOS

1.1. As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e outros esclarecimentos necessários deverão ser formuladas por escrito no e-mail supracitado, indicando no assunto “Chamada Pública N°8/2026”.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo de seleção pessoa física ou pessoa jurídica, excetuando-se:

- I. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do Chamamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#) e artigo 92 e seus parágrafos da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda número 24, de 19/09/2017;
- II. Empresas que tenham sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade vinculada ao órgão responsável pelo Chamamento Público;
- III. Pessoa declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- IV. Pessoa suspensa temporariamente de participação em licitação ou impedida de contratar com a Administração Pública Municipal;
- V. Membros da Comissão de Avaliação do Município de Cambé;
- VI. Empresas que estiverem sob falência ou concordata ou execução patrimonial;
- VII. Empresas com ramo de atividade incompatível com o objeto da contratação.

2.2. As propostas deferidas deverão ser analisadas nos termos do Decreto Municipal n°236/2023 e suas alterações e de acordo com o estabelecido neste Edital.



3. DA PROPOSTA DE ALUGUEL

3.1. Os interessados **DEVERÃO FORMULAR PROPOSTA DO VALOR DE LOCAÇÃO** para o (s) lote (s) que tiver interesse, assinada na última página e rubricada nas demais pelo proprietário do imóvel ou por seu procurador, devendo conter minimamente:

- I. Nome do proprietário ou razão social, endereço completo, telefones e e-mails de contato, número do CPF ou CNPJ, conforme o caso;
- II. Especificação detalhada do imóvel, com sua localização e benfeitorias;
- III. Indicação da validade da proposta, que deve ser de, no mínimo, 90 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.

3.2. É necessário apresentar, anexada à proposta, declaração de que não há nenhum ônus que recaia sobre o imóvel e de que possui todos os documentos de habilitação indicados no Anexo II, podendo ser utilizado o modelo sugerido no Anexo III (Modelo 1).

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

4.1. Os documentos (proposta e declaração) deverão ser entregues de forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@cambe.pr.gov.br (**ASSUNTO DO email: CHAMAMENTO PÚBLICO N°8/2026 – PROPOSTA LOTE XX – ESPECIFICAR O LOTE**), ou presencialmente, das 8h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00 no Protocolo central da Prefeitura, Rua Otto Gaertner n°65, Centro, Cambé - PR, em envelope devidamente lacrado.

4.2. O envelope deverá estar identificado no seu exterior, com os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL OU NOME DO PROPONENTE - CHAMAMENTO PÚBLICO N°8/2026 – PROPOSTA LOTE XX

5. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

5.1. A análise da documentação apresentada e da compatibilidade dos imóveis ficará a cargo da Secretaria demandante, a quem caberá realizar a visita técnica no imóvel e o estudo de leiaute nos termos do Decreto Municipal n°236/2023 e suas alterações.



5.2. Caso sejam selecionadas duas ou mais propostas, deverá o estudo de leiaute ser realizado para todas conforme o artigo 14 do Decreto Municipal nº236/2023.

5.3 Não será aceita a proposta, ou seja, não será realizada visita no imóvel, cujo objeto proposto pela interessada demonstre que as características citadas não são condizentes com as necessidades da Secretaria Demandante.

5.4. A homologação do resultado do Chamamento Público será publicada no Jornal Oficial do Município, bem como no Portal da Transparência.

6. DAS CONDIÇÕES PARA EVENTUAL CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

6.1. Na hipótese de mais de uma proposta atender as especificações do Edital de Chamamento Público para o mesmo lote, caberá ao Município realizar o procedimento licitatório, conforme Capítulo IV do Decreto Municipal nº236/2023.

6.2. Caso somente uma proposta atender as características de instalações e de localização, deverá ser realizado o procedimento de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, conforme Capítulo V do Decreto Municipal nº236/2023.

6.3. O proprietário do imóvel eventualmente selecionado deverá apresentar a documentação mencionada no Anexo II, no prazo de 5 dias úteis após recebimento da solicitação, prorrogável por igual período mediante solicitação justificada do interessado, sendo que o descumprimento do prazo implica o não atendimento ao requisito, com a desconsideração da proposta.

6.4. O proponente-locador deverá entregar o imóvel em perfeitas condições de uso, pintado e liberado para ocupação no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da comunicação de aprovação da contratação.

7 DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL

7.1 O imóvel deverá ser provisoriamente entregue mediante a disponibilização das chaves no prazo acabado, salubre, em perfeitas condições de funcionamento e desocupado, para avaliação preliminar pelo Município /fiscal do contrato.



7.1.1 - No ato de entrega, o imóvel deverá apresentar, no mínimo, as condições previstas no Anexo I e na proposta da proponente.

7.2 - Confirmadas as condições descritas nos itens 7.1. e 7.1.1 acima, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo do Imóvel pela Secretaria demandante/fiscal do contrato.

8 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 São obrigações e responsabilidades da futura contratada:

- a) entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins que se destina, observadas as necessidades antecipadas pelo Município/Secretaria demandante;
- b) garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
- c) manter, durante a locação, a forma e a destinação do imóvel;
- d) responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- e) fornecer ao Município/Secretaria demandante, caso solicitado, descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua vistoria para entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;
- f) fornecer ao Município/Secretaria demandante recibo discriminado das importâncias pagas, vedada a quitação genérica;
- g) resolver problemas estruturais que o imóvel apresente, bem como aqueles que dificultem as condições de habitabilidade predial;
- h) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na celebração do mesmo;
- i) indicar preposto para, se aceito pelo Município/Secretaria demandante, representá-la na execução do contrato decorrente deste Edital;
- j) fornecer ao Município/Secretaria demandante lista de itens/elementos discriminados que compõem a edificação para fins de vistoria inicial das condições das instalações do imóvel, anterior à ocupação, e que constará anexada ao Termo de Recebimento Definitivo;
- k) As manutenções preventivas e corretivas do imóvel devem ficar a cargo do locador, considerando que são requisitos essenciais de habitabilidade. Da mesma forma, considerando que o IPTU é uma obrigação vinculada à propriedade, deverá ficar a cargo do locador.

8.2 - São obrigações e responsabilidades do Município:

- a) servir-se do imóvel para uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;



- b) restituir o imóvel, no estado em que o recebera, salvo deterioração decorrente de seu uso norma, findo o prazo locatício e precedido de prévio e manifestado desinteresse na prorrogação;
- c) comunicar à Contratada qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- d) realizar a imediata reparação de danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si e/ou seus visitantes;
- e) não modificar a forma externa ou interna do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito da proponente contratada;
- f) entregar imediatamente à contratada os documentos de cobrança de tributos, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que lhe direcionada;
- g) permitir a vistoria do imóvel pelo locador ou por mandatário, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros.

9 DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

9.1 O Município, respeitadas as disposições legais e regulamentares em contrário, goza do direito de retenção de benfeitorias que tiver por úteis (art. 578 do Código Civil) aos seus serviços, após prévio e expresso consentimento da contratada.

9.2 As benfeitorias necessárias (art. 578 do Código Civil) introduzidas pelo Município, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o art. 35 da Lei nº 8.245/1991.

9.3 - Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, tapetes e lustres, poderão ser retirados pelo Município, desde que não sejam de propriedade da Contratada, constantes do laudo de vistoria.

9.4 - Finda a locação, será o imóvel devolvido à contratada, nas condições em que foi recebido pelo Município, salvo os desgastes naturais do uso normal.

10. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - Para assinatura do contrato deverão ser observados os critérios documentais, operacionais, funcionais e de manutenção e conservação do imóvel, conforme previsto neste Edital.

10.2 O contrato decorrente da locação terá prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, prorrogáveis nas condições previstas no § 1º do artigo 7º do Decreto Municipal nº 236/2023.



11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O proponente é responsável pela legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desconsideração da intenção de locação do imóvel.

11.2. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Administração.

11.3. Este procedimento não gera direito à contratação, ficando o(a) proponente sujeito(a) a submeter(em)-se às demais condições exigidas pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nºs. 676/2022 e 236/2023 e suas alterações -, sobretudo às constantes no Anexo II e, ainda, à discricionariedade da Administração quanto à oportunidade e conveniência da locação e da escolha do imóvel.

11.4. Caso sejam credenciados mais de um imóvel que atenda as condições mínimas para a contratação, poderá a Administração, sob os critérios da conveniência e oportunidade, revogar este Chamamento e buscar a contratação por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

11.5. A escolha do imóvel dar-se-á por critérios de adequação do imóvel ao fim a que se destina e aos requisitos dos Anexos I e II, bem como à qualidade, condições do imóvel e preço, restando, ao final, a discricionariedade da Administração, visando resguardar a supremacia do interesse público sobre o privado.

11.6. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Cambé-PR.

Cambé, 1 de julho de 2026.

Paulo Humberto Pizaia Neto
Secretário Municipal de Administração



ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO (S) IMÓVEL (EIS)

LOTE 01 – IMÓVEL PARA SEDE DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) - ESPAÇO VIDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA.

1 – DO OBJETO

Prospecção do mercado imobiliário em Cambé/PR, para a locação de imóvel para a sede do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) - Espaço Vida da Secretaria Municipal de Saúde Pública, que atenda os requisitos mínimos especificados neste Edital.

2 – DO OBJETIVO

2.1 - O objetivo deste documento é fornecer subsídios para definição das regras do Chamamento Público para escolha de imóvel adequado para a finalidade que se destina.

2.2 - As especificações contidas neste Edital deverão contemplar as exigências mínimas necessárias, não limitando a gama de possibilidades a serem ofertadas pelos interessados em atender ao Chamamento Público.

2.3 - A locação será na modalidade tradicional: o espaço físico é locado sem contemplar os serviços acessórios, os quais serão contratados independentemente, como limpeza, administração predial, recepção, vigilância, controle de acesso, entre outros. Considerando que esta metodologia mostra-se mais adequada em face aos custos acessórios e demais serviços que não serão necessários ao imóvel a ser locado.

3 – DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Diante do encerramento do Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 177/2020-PMC, cujo objeto é a locação do imóvel situado na Rua Franca nº 1099, Centro, neste Município, com a finalidade de abrigar o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), é necessária a promoção de nova contratação para locação de imóvel que possua estrutura mínima capaz de atender às necessidades da equipe multiprofissional e da população assistida pelo serviço.

E, conforme informado na Comunicação Interna nº 265/2026 do Departamento de Patrimônio, o Município não dispõe no momento de imóveis públicos que comportem e que atendam aos requisitos básicos solicitados para abrigar este serviço de saúde. Além disso, tendo em conta as normas regulamentadoras específicas da saúde e que os pacientes atendidos pelo CAPS são pessoas em sofrimento psíquico, transtornos mentais e com uso abusivo de substâncias psicoativas, parece temerário o compartilhamento de imóvel com outro ente público.

Diante da necessidade do Sistema Único de Saúde (SUS) de assegurar uma Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) integrada, articulada e resolutive, apta a atender pessoas em sofrimento psíquico, transtornos mentais e demandas decorrentes do uso abusivo de substâncias psicoativas (SPA), torna-se imprescindível garantir a continuidade e o adequado



funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS Adulto, no município de Cambé/PR.

O CAPS Espaço Vida exerce papel estratégico na Política Municipal de Saúde Mental, desenvolvendo ações essenciais de cuidado integral, acolhimento humanizado e acompanhamento contínuo de usuários com transtornos mentais graves e persistentes, atuando na prevenção de internações psiquiátricas, no fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e na promoção da reinserção social por meio de ações intersetoriais. O serviço desempenha função fundamental no apoio matricial à Atenção Básica, contribuindo para a organização da Rede de Atenção Psicossocial (RAS) no território e fortalecendo as ações de cuidado em saúde mental no âmbito municipal.

Ainda, considerando o aumento de diagnósticos de transtornos mentais, do uso abusivo de SPA e, conseqüentemente, o aumento da demanda por atendimentos no CAPS associado há forte tendência de que a locação atual se tornará, muito em breve, hipossuficiente em relação ao espaço físico.

Dessa forma, a presente demanda justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de funcionamento do serviço, assegurando atendimento humanizado, seguro, acessível e compatível com as diretrizes da Política Nacional de Saúde Mental e da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), bem como pela importância de preservar a qualidade da assistência prestada à população usuária do SUS no município de Cambé/PR.

Desta forma, justificamos a contratação em questão.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO IMÓVEL

As propostas deverão conter como condições mínimas para que sejam analisados os seguintes requisitos e informações:

Item	Descrição
01	Imóvel com espaço físico compatível para o funcionamento do CAPS Espaço Vida, localizado na área central do município de Cambé/PR. O imóvel poderá ser comercial ou residencial, sem a presença de <i>playground</i> e/ou piscina (seja seca ou molhada), deve apresentar o mínimo possível de escadarias para o acesso de pacientes, além de contemplar os seguintes ambientes: 02 salas para consultórios médicos com possibilidade de instalação de lavatório (pia e torneira); 03 salas destinadas ao atendimento individual e/ou coletivo pelos técnicos de referência; 01 sala de acolhimento; 01 sala de pré e pós-consulta; 01 sala de coordenação; 01 sala ampla para reuniões de equipe e atividades coletivas-terapêuticas; 01 cozinha (se possível, externa ao prédio) com espaço para balcão, geladeira e fogão;



<p>01 sala de recepção e de espera de pacientes (balcão, computadores e armários/arquivos);</p> <p>02 banheiros exclusivos para pacientes (masculino e feminino);</p> <p>02 banheiros exclusivos para os trabalhadores da equipe de saúde (masculino e feminino);</p> <p>01 espaço de convivência/refeitório;</p> <p>01 garagem para veículo oficial;</p> <p>Espaço externo destinado à realização de atividades lúdicas, recreativas, terapêuticas e de interação social com área de 30 m² ou mais.</p>

O imóvel deve preferencialmente estar totalmente concluído, em condições de operação e adaptado aos padrões exigidos em edital e ao constante da proposta apresentada pela proponente escolhida.

5. Valor mensal estimado/máximo: R\$10.000,00 (dez mil reais).



ANEXO II - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

1. O detentor da proposta aprovada deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, os documentos a seguir:

1.1. Cópia da matrícula do imóvel;

1.2. Certidão negativa de ônus do imóvel emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis;

1.3. Se pessoa física:

- I. Cópia de documento de identidade e CPF do(s) contratado(s) e de seu(s) cônjuge(s);
- II. Cópia da certidão de casamento, se for o caso;
- III. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do art. 62 do Decreto-Lei nº 147 de 03/02/67), em nome do(s) proprietário(s) e cônjuge(s);
- IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio do(s) proprietário(s) e de seu(s) cônjuge(s);
- V. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser realizada mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos do cadastro **mobiliário e imobiliário**, expedida como segue:
 - a. Pela Prefeitura do Município do domicílio do(s) proprietário(s), cônjuge(s) e do imóvel;
 - VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas retirada no site do Tribunal Superior do Trabalho – TST, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua emissão, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho em nome do(s) proprietário(s) e cônjuge(s).
 - VII. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal, podendo ser utilizado o modelo sugerido no Anexo III – Modelo 2

1.4. Se pessoa jurídica:

- I. Cópia do Contrato particular de administração de imóveis entre o proprietário do imóvel e a pessoa jurídica ou documento equivalente, se for o caso, indicando neste



documento ou em declaração o percentual a título de imposto de renda que deverá ser inserido no Contrato;

- II. Cópia do contrato social da pessoa jurídica;
 - III. Cópia de Procuração, se for o caso;
 - IV. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do art. 62 do Decreto-Lei nº 147 de 03/02/67), **em nome da pessoa jurídica e em nome do(s) proprietário(s) e cônjuge(s)**;
 - V. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da pessoa jurídica **e em nome do(s) proprietário(s) e cônjuge(s)**;
 - VI. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser realizada mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos do cadastro **mobiliário e imobiliário**, expedida como segue:
 - a. Pela Prefeitura do Município do domicílio **da pessoa jurídica e em nome do (s) proprietário(s), cônjuge(s) e do imóvel**;
 - VII. Comprovante de regularidade com o FGTS em nome da pessoa jurídica;
 - VIII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas retirada no site do Tribunal Superior do Trabalho – TST, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua emissão, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho **da pessoa jurídica e em nome do(s) proprietário(s) e cônjuge(s)**;
 - IX. Comprovante de inscrição no cadastro geral de contribuintes;
 - X. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal, podendo ser utilizado o modelo sugerido no Anexo III – Modelo 2.
2. Os documentos necessários à contratação poderão ser apresentados em original, em cópias autenticadas ou publicação em órgão da imprensa oficial.
 3. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.
 4. Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ser com data de expedição anterior a 60 (sessenta) dias da data de entrega dos mesmos.
 5. Outros documentos complementares ou esclarecimentos poderão ser solicitados durante o procedimento de contratação de eventual escolhido.



ANEXO III - MODELOS SUGERIDOS

MODELO 1. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE ÔNUS.

DECLARAÇÃO

(NOME) _____, com domicílio (ou sede) na cidade de _____, estado _____, endereço _____ através de seu(sua) representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, DECLARA para os fins do Chamamento Público nº8/2026, promovido pelo Município de Cambé que tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto do Chamamento, que não está enquadrado em quaisquer dos impedimentos previstos no Edital, que o imóvel objeto de sua proposta não possui ônus e que possui todos os documentos necessários indicados no Anexo II.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Local e data.

Assinatura

Nome do(a) Representante Legal



MODELO 2. DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DECLARAÇÃO

(NOME) _____, com domicílio (ou sede) na cidade de _____, estado _____, endereço _____ através de seu(sua) representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, DECLARA, sob as penas lei, e para fins do Chamamento Público nº8/2026, promovido pelo Município de Cambé, que não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Local e data.

Assinatura

Nome do(a) Representante Legal

Assinado eletronicamente por:

* PAULO HUMBERTO PIZAIA NETO (***.131.709-**)

em 01/07/2026 11:26:34 com assinatura avançada (AC Ciga v2)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/ce5dd100-0536-4bee-ae66-1b622d4baf2f>

